LEI Nº 300,DE 01 DE MARÇO DE 2007.

= Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de um veículo para transporte escolar e pavimentação asfáltica com recursos federais, conforme abaixo especificados:

02.-	Poder Executivo		
02.04-	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo		
02.04.01.-	Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00-	Equipamentos e material permanente	fonte:05	70.000,00
02.06-	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
0.06.02-	Departamento de Obras		
4.4.90.51-	Obras e Instalações- Pav. Asfáltica	fonte:05	30.000,00

ARTIGO 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito Adicional Especial, correrão por conta do superávit financeiro verificado.

ARTIGO 3º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Espírito Santo do Turvo, 01 de março de 2007.

LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrada nesta Secretaria sob nº
300 fls. 16 Livro nº 01